



DECRETO Nº. 220/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

PUBLICAÇÃO

Declaro que nesta data o presente decreto
foi afixado no placard do Centro Administrativo,
referendo é verdade e dou fé.
Araguaçu-TO, 02 de 01 de 2019

[Assinatura]
Secretaria de Administração

“EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 5º, PARÁGRAFO 2º DA LEI MUNICIPAL N 540/2013 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013, DISPÕE SOBRE REAJUSTAMENTO DE PAUTA DE VALORES PARA COBRANÇA DE TRIBUTOS DE COMPETENCIA DO MUNICÍPIO.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÇU – ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais:

CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 540/2013, que dispõe sobre o reajustamento para efeito de cobrança dos tributos municipais;

CONSIDERANDO que o índice do acumulado da inflação referente ao ano de 2017, conforme IPC geral de 2,80% (dois virgula oitenta por cento);

DECRETA

Art. 1º. – Fica por força deste Decreto, fixado o reajustamento da pauta de valores para cobrança de ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis -, no município de Araguaçu – TO, em 3,46% (dois virgula oitenta por cento) valor de Referência Municipal, conforme IPC geral de 2018, portanto fica atualizada a **Unidade Fiscal de Araguaçu – UFA**, conforme relação abaixo e tabela de classificação anexa:

- 1 - Margem esquerda do córrego Água Fria, valor de R\$ 3.575,76 (três mil, quinhentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos) por hectare;**
- 2 - Margem das rodovias, valor de R\$ 4.126,28 (Quatro mil, cento e vinte e seis reais e vinte e oito centavos) por hectare;**
- 3 - Terras próximas à cidade (centro), entre o Córrego Água Fria e o Rio Piau, ao sul até a divisa com o Estado de Goiás e ao norte entre os córregos da Larga e o Landizinho, valor de R\$ 4.951,02 (quatro mil, novecentos e cinquenta e um reais e dois centavos) por hectare;**



- 4 - Entre a margem direita do córrego Água Fria e a margem esquerda do Rio Piaus, valor R\$ 2.750,56 (dois mil setecentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos) por hectare;
- 5 - Região denominada Serra do Clemente conforme as coordenadas R\$ 1.925,41 (mil novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e um centavos) por hectare;
- 6 - Entre a margem direita do Rio Piaus e a margem esquerda do Rio Escuro, valor de 2.750,56 (dois mil setecentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos) por hectare;
- 7 - Entre a margem direita do Rio Escuro e Margem esquerda do Rio Pau Seco, valor de R\$ 2.200,45 (dois mil duzentos reais e quarenta e cinco centavos) por hectare;

Art. 2º. – Fica por força deste Decreto, fixado o reajustamento da pauta de valores para cobrança de IPTU no município de Araguaçu – TO, em 3,46% (dois virgula oitenta por cento) valor de Referência Municipal, conforme IPC geral de 2018, portanto fica atualizada a **Unidade Fiscal de Araguaçu – UFA, em R\$ 5,32 (cinco reais e trinta e dois centavos).**

Art. 3º. – Fica por força deste Decreto, fixado o reajustamento do valor de Referência Municipal, em 3,46% (três virgula quarenta e seis por cento), conforme IPC geral de 2015, portanto fica atualizado o **Valor de Referência Municipal – VRM, em R\$ 66,54 (sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).**

Art. 4º. – Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Art. 5º. – Revogando-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÇU – Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de janeiro de 2019.

JOAQUIM PEREIRA NUNES
Prefeito Municipal



ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis

TABELA DE CLASSIFICAÇÕES DE TERRAS RURAIS

